



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 035 DE 22 DE junho 2010.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 226	Livro 21	Folha 79	Data: 22/06/10
Hora: 16:00		Assinatura	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Município de Barra do Garças a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Comissão Organizadora do FESTIVAL DE PRAIA – PRAIA DO BOSQUE que será realizada durante o mês de julho do corrente ano.

A medida vem atender a um pedido dos Organizadores do evento, pois se sabe por experiências anteriores da necessidade de instalação de infra-estrutura básica para atender a população barra-garcense e os turistas que visitam a Praia do Bosque durante toda a Temporada de Julho, e a cada ano ganha maior proporção e importância no calendário turístico, uma vez que se toma ainda mais conhecida para todos.

A Temporada de Praia realizada especialmente no mês de julho, também conhecido por ser o mês das férias, é uma alavanca à economia de nossa cidade pelas centenas de pessoas de outras regiões que para cá vêm, acompanhar o referido evento.

Razão pela qual, em se tratando de um evento que mistura lazer, esportes, meio-ambiente e turismo ecológico, e que tantos benefícios já nos trouxe, entendemos que a colaboração da Prefeitura Municipal faz parte obrigatória, para que tenhamos o mesmo sucesso dos anos anteriores.

Isto posto, esperamos a aprovação do referido Projeto por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 22 de junho de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinatura
22-06/10
16:00
Aprovado por 07 (sete) votos firmes,
em Sessão Ordinária do dia 22.06.10 - Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 22 DE junho DE 2010.

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Livro 21, Folha 79, Data 22/06/10
 Horas 16:00
 Funcionário *Cassius*

"Autoriza o pagamento de despesas com o evento que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Comissão Organizadora do FESTIVAL DE PRAIA – PRAIA DO BOSQUE, aqui representado pela empresa MARCOS WILIAN SILVA, CNPJ nº 00454333/0001-90, a ser realizado nesta cidade no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - A empresa deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º - É defeso o uso dos recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade civil e penal dos seus responsáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.002.23.695.0023-2110-3390.41-393

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de junho de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 07 (sete) votos em sessão Ordinária do dia 22.06.10 - Cassius
16:00 / 22.06.10



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 035/2010, de 22 de junho de 2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Autoriza o pagamento de despesas com o evento que menciona e dá outras providências”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade dispor de recurso pecuniário visando o pagamento de despesas com o Festival de Praia – Praia do Bosque, que será realizada durante o mês de julho deste ano.

Tal Festival é de importância no calendário turístico da cidade e tem ajudado alavanca a economia.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Um projeto que visa repassar à Comissão Organizadora do Festival de Praia – Praia do Bosque, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ajudar a cobrir despesas com o evento.

Deverá o Sr. Marcos Wilian Silva prestar contas do recurso recebido, junto ao setor de contabilidade da Prefeitura. Indicada a dotação orçamentária.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por outro lado, a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, eis que em outras oportunidades já houve este aporte de recurso financeiro para evento de tal importância, visando incentivar o turismo e divulgação de nossa cidade.

Portanto, sm.j., não vislumbro ofensa aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, entre outros.

Não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

público, pede autorização legislativa, entre outros indica que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citada.

Por fim, o art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93 dispõe ser permitida a:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Neste aspecto, a doação de numerário, desde que justificado o interesse social, é permitida pela legislação em vigor, constituindo em verdadeiro fomento ao turismo, divulgação do Município e manutenção de tradição e cultura local.

Por fim, a Lei 4320/64, em seu artigo 16 permite as subvenções sociais:

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a êsses objetivos, revelar-se mais econômica.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 22 de junho de 2010.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 22/06/10
Cesaux

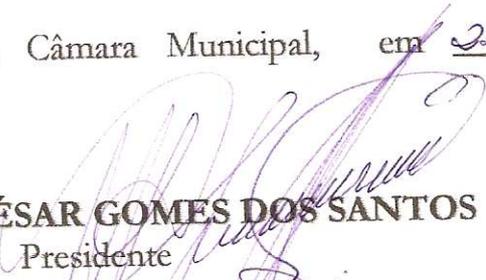
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

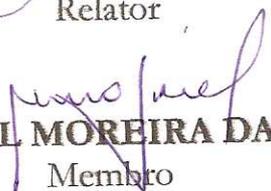
Ao Projeto de Lei n.º 035/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de 06 de 2010


Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente


Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator


Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

8
APROVADO
EM SESSÃO 22/00/10
Dzsause

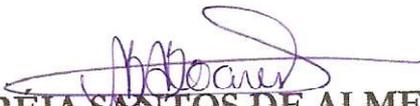
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

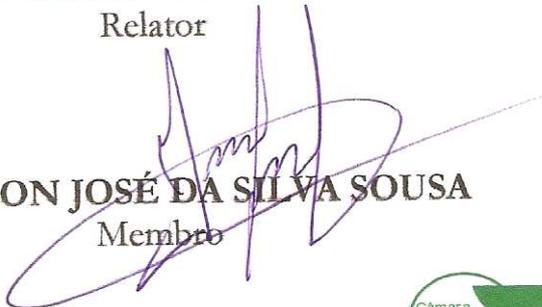
Ao Projeto de Lei n.º 035/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de
06 de 2010.


Ver.^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente

Ver.^o. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Relator


Ver.^o. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 22/06/10
Obsaux

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei 035/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de
06 de 2010.

Paulo Sérgio da Silva
Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki
Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de Lei nº 035/10 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTONIA JACOB BARBOSA-Presidente	PR	<i>Presidente</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIRIAN SANCHES LACERDA- 1ª Secretária	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO SERGIO DA SILVA- 2º Secretario	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
ZELMIR JOÃO PASQUALI	PDT	<input checked="" type="checkbox"/>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária de dia 22.06.10 - Círculo*